



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 36173

Espécie do Expediente: Cancela dívida

Proponente: Ressortivo Municipal

Data de entrada 10 / agosto / 19 73

Protocolado sob N.º 563 / P 38

## ANDAMENTO

Baixa e Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 20.08.73.

Quarta  
Secretaria

Parcer favoravel - Ver. Ezequiel Guimarães

PLE 036/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022221 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 653479C03920D32F80372F18FBE4460E





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 201 / 73-GAB

EM, 08 / 08 / 1973

Senhor Presidente

Com o presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria o projeto-de-lei nº 36/73, versando sobre o cancelamento de dívida, solicitado pelo Sr. Salvador Gullo.

Consoante informação inclusa da Seção de Lançamentos e Tributação desta Prefeitura, não resta a menor dúvida que houve um engano na lotação dos imóveis pertencentes ao Sr. Salvador Gullo, uma vez que os mesmos não estando situados no loteamento Vila Iolanda, é certo então que se situam em zona rural, sobre a qual não recai o imposto predial.

Nestas condições, julgamos procedente a solicitação em causa e submetemos a elevada consideração dessa Egrêgia Câmara o projeto-de-lei autorizando o cancelamento da dívida de Cr\$ 7.677,30, lançados em nome de Salvador Gullo.

Sendo o que se oferecia, aproveitamos o ensejo para reiteirar-lhe as nossas

cordiais saudações.

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 036/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022221 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 653479C03920D32F80372F18FBE4460E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 36/73

CANCELA DÍVIDA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É cancelada a dívida no valor de Cr\$ .....  
7.677,30 (Sete mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), lançada em nome de SALVADOR GULLO e relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos anos de 1970, 1971 e 1972 e as multas sobre elas incidentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

